



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a paralisação temporária das atividades educacionais do Colégio Cascatinha, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 016619/2008 - Vol.02	PROCESSO ELETRÔNICO: 4.205/2021
PARECER CME/JF Nº 07/2024	APROVADO EM: 20/02/2024

I. RELATÓRIO

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), referente à solicitação de paralisação temporária das atividades educacionais do Colégio Cascatinha pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, mantido pelo Colégio Cascatinha Ltda.

A Instituição possui autorização de funcionamento na rua Nair de Castro Cunha, nº 170, bairro Cascatinha, nesta cidade, com atendimento a crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação do registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4668 - SE, de 09 de junho de 2021 (publicada em 10 de junho do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2020. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 38, aprovado em 06 de maio de 2021.

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a inexistência de pendências assinaladas no Parecer CME/JF nº 38/2021, antes referenciado, emitiu o Parecer CME/JF nº 10, aprovado em 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de educação infantil



Lei Municipal nº 12.086/2010

da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres nº 21/2020 e nº 91/2021, ambos emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução CME/JF 001, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos no Município de Juiz de Fora.

II. APRECIÇÃO

Em 20 de dezembro de 2023, o CME/JF recebeu a solicitação de paralisação temporária das atividades educacionais da Instituição em estudo, por meio de Requerimento anexado ao Despacho 12 do Processo Eletrônico nº 4.205/2021, datado de 13 de dezembro de 2023, encaminhado à Secretária de Educação de Juiz de Fora, via SEPART. Tal documento encontra-se disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc). Vejamos o que diz o texto:

O abaixo assinado [...], responsável legal pelo Colégio Cascatinha de educação infantil [...] vem solicitar à Secretaria de Educação de Juiz de Fora a paralisação temporária de funcionamento da Educação Infantil de 0 a 5 anos da referida instituição.

Complementando essa informação, a SEPART informa ao Conselho, no Despacho 14-4.205/2021, que “conforme o Calendário Escolar 2023 aprovado por esta supervisão, a paralisação das atividades da Instituição ocorrerá a partir do dia 22/12/2023”.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

À vista disso, este Conselho se manifesta ciente da solicitação de paralisação temporária das atividades educacionais do Colégio Cascatinha, a partir de 22 de dezembro de 2023.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Posteriormente, caso haja interesse do representante legal da Instituição em reiniciar as atividades educacionais do Colégio, a Secretaria de Educação deverá instruir processo de regularização de funcionamento da mesma, com observância das normas vigentes à época.

Por oportuno, o CME regulariza a situação da Instituição, renovando seu registro e a autorização de funcionamento referente ao período de 27 de novembro de 2023 até a data de paralisação supradita.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 20 de fevereiro de 2024

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2024

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação